



# **COTAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO Nº 01/2013**

## **PROCESSO Nº 10/2013**

### **SERVIÇO DE AUDITORIA INDEPENDENTE**

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ** – IDSM/OS-MCTI, entidade privada sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de setembro de 2013** realizará consulta aberta, com critérios de acordo com a **COTAÇÃO** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que tem por objetivo a **contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente**, conforme cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes no Edital e seus anexos. A documentação de Habilitação, Proposta de Preço e Proposta Técnica deverão ser enviadas em arquivo zipado para o e-mail ([licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br)), c/c ([compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br)), até 14h00 (horário de Brasília) do dia 19/09/2013. Aqueles que desejarem encaminhar os documentos pelos Correios, informamos que somente participarão as propostas entregues até a hora da abertura das propostas, no horário aqui estipulado. A correspondência deverá ser encaminhada para a Sede do IDSM no endereço a seguir: Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá, situado a Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa – CEP: 69.470-000 – Tefé/AM, em atenção a Comissão Permanente de Licitação do IDSM.

#### **1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa de serviços especializados em auditoria externa independente, de competência reconhecida, para análise das demonstrações contábeis, referente ao exercício social a se encerrar em 31/12/2013, conforme as especificações deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

#### **2 - CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL**

2.1. O edital e seus anexos poderão ser consultados e retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 3, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrega e abertura das propostas, na página do IDSM na internet no endereço conforme a seguir: [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br).

#### **3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

I - Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e de Auditor Independente - Pessoa Jurídica (AIPJ);



II - Empresas que não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

III – Empresa que esteja atuando a mais de 15 (quinze) anos em território brasileiro;

IV – Empresa que tenha relevante e/ou notório conceito no mercado brasileiro;

V – Empresas que comprovem, com atestados, a realização de auditorias em empresas de grande e médio porte, e/ou em associações qualificadas como organizações sociais pelo Governo Federal, que estão sujeitas a legislação pública e privada.

**3.2** - Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial.

**3.3** - Estará impedido de participar deste Processo o Licitante que:

I. Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento para licitar e contratar com o **IDSM, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios**, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III. Possua em seus atos constitutivos - contrato ou estatuto social, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação;

IV. A empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, haja alguém que seja funcionário do IDSM ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

#### **4 - PROPOSTA**

**4.1** - Atendendo aos critérios de envio de proposta, definidos no preâmbulo deste documento e aos requisitos descritos abaixo, o resultado parcial será divulgado no site [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br) no dia 20/09/2013 a partir das 15h00. (horário de Brasília), o resultado final será divulgado no site [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br), no dia 30/09/2013.

A proposta deverá conter:

I. Descrição do objeto ofertado;

II. Valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:



a) devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação; e

b) o valor deverá ser expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais;

III. Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

V. Declaração Relativa ao Emprego de Menor;

VI. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.2 - A Proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

4.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

4.4 - O envio da Proposta implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **EDITAL**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

## 5 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - Na data e no horário de abertura do certame, a CPL verificará a documentação relativa a Habilitação, classificando para a fase de avaliação das Propostas de Preço e Técnica aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

5.2 - Será(ão) desclassificada(s) pela Comissão de Licitação, ficando o(s) respectivo(s) Licitante(s) impedido(s) de participar do certame, a(s) Proposta(s) que:

I. Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

5.3 - A Proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na sociedade, incluindo as seguintes informações do Licitante: nome e endereço completo, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e *e-mail*, se houver, para contato.

5.4 - A Proposta deverá conter planilha de preços que indique os valores unitários e global do objeto licitado, conforme modelo constante do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**.



**5.5** - O Licitante deverá informar, em sua Proposta, no campo “Estabelecimentos vinculados à execução contratual (matriz/filial)” do **ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA)** deste **EDITAL**, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual.

**5.6** - É facultada à Comissão de Licitação a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**5.7** - No julgamento da Proposta, a própria Comissão de Licitação poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**5.8** - Não será aceita Proposta:

**I.** Que não atender às exigências do **EDITAL** e de seus **ANEXOS**;

**II.** Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste **EDITAL**;

**III.** Cujo valor global for inexequível, observado o disposto no **subitem 5.8.1** deste **EDITAL**; ou

**IV.** Cujos valores unitários forem considerados excessivos, ressalvados erros e equívocos devidamente comprovados nos termos do disposto no **subitem 5.8.2** deste **EDITAL**.

**5.8.1** - Havendo erros ou equívocos nos dados da planilha de valores, do Licitante que apresentar a melhor Proposta, que possa ser caracterizado como excessividade do(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s), será instaurada diligência para que o Licitante possa, no prazo fixado pela CPL apresentar justificativas para o sobrepreço ou reduzir o(s) valor(es) unitário(s) que tenha(m) apresentado uma variação não confiável, se admitindo a redução do preço global, como consequência, se efetivamente ficar comprovado que o equívoco não teve o condão de prejudicar todo o procedimento licitatório.

**5.8.1.1** - Na situação prevista no **subitem 5.8.1** deste **EDITAL**, o Licitante deverá apresentar a Proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados, para que a Comissão de Licitação possa analisar a mesma.

## **5.9 - Habilitação Jurídica**

O interessado a participar do certame, deverá encaminhar junto com a proposta de preços os documentos abaixo listados:

**I.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;



a) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, os documentos deverão ser apresentados, devidamente registrados no registro competente;

II. Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando se tratar de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

III. Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;

IV. Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

### **5.10 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

III. Certidão Negativa comprovando a regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

IV. Certidão Negativa comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

V. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito - CND comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.10.1** - As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não **excederem a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

**5.10.2** - As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante.

### **5.11 - Qualificação Técnica**

I. Comprovante de inscrição regular como sociedade de auditoria independente em conselho regional de contabilidade;



II. Atestados de capacidade técnica do Licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o Licitante executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação;

a) Entende-se por serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, a seguinte situação:

a.1) Serviços típicos de auditoria independente (com emissão de parecer sobre demonstrações contábeis ou relatório de revisão limitada), para Organizações Sociais;

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

b.1) CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

b.2) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que o **IDSM** possa com ele(s) manter contato;

b.3) CNPJ e nome da sociedade **CONTRATADA** pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;

b.4) descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;

b.5) Período e local de execução do objeto licitado;

b.6) Data da emissão do(s) atestado(s); e

b.7) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

c) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.

d) O **IDSM** poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pelo Licitante, solicitando documentos complementares, inclusive, consultando balanço patrimonial do cliente atestante, auditado pelo Licitante, diretamente no *site* do cliente.

e) Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico do Licitante.

III. Declaração firmada pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, de que disporá no momento da contratação, dos profissionais com qualificação exigida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I ao EDITAL**.

## 5.12 - Qualificação Econômico-Financeira



**A análise econômico-financeira dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:**

**I. Verificação da** Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica ;

**a)** Os Licitantes com sede fora da Capital do Amazonas deverão apresentar, preferencialmente, relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expedem a certidão, emitida pelo órgão competente.

**b)** A certidão que não possuir prazo de validade somente será aceita se a respectiva data de emissão não **exceder a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de sua apresentação.

**c)** A certidão apresentada cujo prazo de validade esteja expirado acarretará a inabilitação do Licitante.

**II. Cálculo dos seguintes Índices:** de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 ( = ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**5.12.5** - Considerando a opção informada nos termos do **subitem 5.5** deste **EDITAL**, para fins de habilitação, o Licitante deverá, conforme o caso, observar as orientações abaixo:

**I.** Se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome;

**II.** Se a sociedade pretender participar da licitação e/ou executar o objeto apenas por sua(s) filial(is), todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome, salvo aqueles que, pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

**III.** Em quaisquer hipóteses listadas nos incisos acima, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados indistintamente em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

**5.12.6** - É facultada à CPL a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes dos documentos de habilitação.



**5.12.7** - Será declarado vencedor o Licitante que for julgado habilitado e detentor da melhor proposta e melhor técnica pela CPL.

**5.12.8** - Para fins de adjudicação, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar ao Departamento de Compras do **IDSM**, na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.470-000, Tefé/AM, a documentação de Proposta e de habilitação apresentadas, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pela CPL.

### **5.13 – Critérios de Avaliação da Proposta Técnica e Preço**

**5.13.1** - Avaliação das propostas será do tipo Técnica e Preço, sendo que a Nota Final (NF) de cada uma será composta pela soma da Nota Técnica Final NT(i) multiplicada pelo fator 0,70, com a Nota da Proposta Comercial (Preço) NC(i) multiplicada pelo fator 0,30, ou seja:

$$NF = NT(i) \times 0,70 + NC(i) \times 0,30$$

**5.13.1.1** – Avaliação Proposta Técnica será avaliada conforme requisitos abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quesito</b>	<b>Pontuação</b>
01	<b>Experiência Específica da Empresa de Auditoria</b>	
	a) Experiência de 15 (quinze) anos ou mais no mercado	de 05 a 10
	b) Experiência entre 10 (cinco) e 15 (quinze) anos no mercado	de 01 a 05
02	<b>Experiência Específica do Auditor</b>	
	a) Experiência de 10 (dez) anos auditorias ou mais	de 10 a 15
	b) Experiência entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos auditorias	de 05 a 10
	c) Experiência entre 1 (um) e 5 (cinco) anos auditorias	de 01 a 05
03	<b>Enfoque metodológico e Plano de Trabalho</b>	
	a) Nível de descrição e dimensão das áreas e atividades a serem desenvolvidas para alcançar os resultados previstos;	de 10 a 15
	b) Métodos e técnicas propostas para realizar as atividades de auditoria;	de 05 a 10
	c) Natureza e alcance das atividades de auditoria relacionadas com aspectos chave da proposta, como: avaliação de riscos, avaliação e diagnóstico do sistema de controle interno do organismo executor e dos principais ciclos operacionais exame dos processos de aquisições e desembolsos, entre outros;	de 01 a 05
04	<b>Atestado de Qualificação Técnica – Experiência com Organizações Sociais</b>	
	a) Apresentação de 3 ou mais atestados;	15
	b) Apresentação de 2 atestados;	10
<b>Soma Total</b>		<b>100</b>

**5.13.2** - Avaliação da Proposta Comercial (Preço)

**5.13.2.1** - Para o cálculo da nota da proposta comercial será utilizada a seguinte fórmula:

$$NC(i) = \text{MinPP}/P_{pi} \times 100$$

Onde:





NC(i) = Nota da proposta comercial (preço)  
MinPP = Proposta de preço de menos valor (fornecedor)  
Ppi = proposta de preço da instituição (referência)

**5.13.3** - Será selecionada a proposta que alcançar a maior Nota Final (NF).

## **6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o **CONTRATO**; deixar de entregar documentação exigida neste **EDITAL**; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; não mantiver a Proposta; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às seguintes sanções:

**I.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou da adjudicação;

**II.** Impedimento de licitar e contratar com o **IDSM**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação do **inciso I deste subitem**.

**6.1.1** - Somente serão aplicadas sanções mediante procedimento administrativo punitivo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.2** - As sanções somente deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pela Autoridade Superior do IDSM.

## **7 – CONTRATAÇÃO**

**7.1** - Homologado e publicado o resultado da licitação, o **IDSM** convocará o vencedor do certame, por carta ou *e-mail* para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no **item 6** deste **EDITAL**, em **até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.2** - O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

**7.3** - Na hipótese de recusa em assinar o **CONTRATO**, nos prazos fixados, a sessão pública será retomada para que a Comissão de Licitação providencie a sua exclusão da licitação, convocando, em seguida, o próximo Licitante pela ordem de classificação.

## **8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão à conta de recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** firmado entre o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM**.

## **9 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



**9.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **EDITAL** até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura do certame.

**9.1.1** - A(s) impugnação(ões) deverão ser encaminhadas, à CPL do **IDSM**, para o e-mail [licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br) ou para o endereço Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.470-000, Tefé/AM, indicando-se a modalidade e o número da licitação.

**9.1.2** Caberá à CPL julgar a(s) Impugnação(ões) no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

**9.1.3** - A (s) Ata (s) de Julgamento de Impugnação(ões) será (ao) divulgada (s) no endereço eletrônico [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br), para ciência de todos os interessados.

**9.2** - O **IDSM** reserva-se o direito de alterar os termos deste **EDITAL** e revogar ou anular a presente licitação, nos termos da Lei.

**9.2.1** - A alteração dos termos do **EDITAL** que afetar a formulação das Propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

**9.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, observar-se-á o que segue:

I. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no **IDSM**.

**9.6** - Os documentos apresentados para fins de que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

**9.7** - O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.mamiraua.org.br](http://www.mamiraua.org.br).

**9.8** – Esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação poderão ser obtidos, até 02 dias úteis antes da audiência de abertura da licitação, desde que solicitados por escrito pelos e-mails [licitacoes@mamiraua.org.br](mailto:licitacoes@mamiraua.org.br) c/c [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br), ou entregues no endereço abaixo:

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS  
Coordenadoria de Compra  
Estrada do Bexiga, Nº 2584, Bairro Fonte Boa, CEP 69.470-000, Tefé/AM  
Telefones: 97-3343-9703 / 9718/ 9719 das 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 (horário local).

**9.9** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.10** - Faz parte deste edital os anexos abaixo:



- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Minuta de contrato;
- Anexo IV - Minuta de termo de confidencialidade;
- Anexo V - Declaração de Ciência dos termos do Edital;
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII - Declaração de inexistência de menor trabalhador;
- Anexo VIII - Declaração Elaboração Independente;

Tefé (AM), 09 de setembro de 2013.

---

Maurilândi Ramos Gualberto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
IDSM/OS